



CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO N°29.04.2022.01-SRPE

TERMO DE REFERÊNCIA







ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO E DA MODALIDADE
- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS/CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
- 1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto e Fechado".

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

	LOTE I – CAMI	SA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALO R UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)	Unid.	1.500	32,68	49.020,00
02	Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental)	Unid.	5.400	36,54	197.334,00
03	Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-Educação de jovens)	Unid.	300	36,54	10.963,00

Valor total estimado do lote R\$: 257.317,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dezessete reais)

	LOTE II-CALÇA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
01	Calça confeccionado em helanca colegial 100% poliéster na cor azul e amarelo com elástico na	Unid.	1.500	64,61	96.915,00			





SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



cintura de 40mm. Rebatido em máquina ponto corrente pespontadeira com 04 agulhas, na perna esquerda da calça deve conter o brasão do		
município em serigrafia silkscreaeam para alunos		
da educação infantil com faixa etária de 02 a 05		
anos. A peça deve ser insenta de qualquer defeito		
que comprometa sua apresentação. Todas as peças		
deverão ser embaladas em saco plástico		
transparente, individualmente. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)		
Valor total estimado do lote R\$:96.915,00 (noventa e se	eis mil e novecentos e qui	nze reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máscara no formato anatômico lavável e reutilizável confeccionada em tecido 100% algodão na cor branca com elástico bilateral auricular. No lado, esquerdo contém o brasão do município em suas cores originais medindo 6 de altura por 5,1 cm de largura. Dimensões definidas pelo ministério da Saúde. A peça deve ser insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em anexo).	Unid.	8.000	8,19	65.546,67

Valor total estimado dos lotes R\$: 419.778,67 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento de fardamento escolar para os alunos da Educação infantil, Ensino fundamental e Educação de jovens e adultos da rede de ensino do município de Santana do Cariri-Ce, considerando ser obrigação constitucional do município a promoção da educação básica e formação do aluno;
- 3.2. Além disso, a rede municipal de ensino possui um alto índice de alunos oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento escolar. Diante disso, é inegável que a escola não deve se constituir apenas de formação das crianças, mas também como instância social de valorização e promoção da cidadania dos mesmos;
- 3.3 Dessa forma, considerando que a Secretaria da Educação do município de Santana do Cariri-Ce, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública, bem como na gestão do ensino na educação infantil, ensino







fundamental e educação de jovens e adultos, entende que é dever do poder público garantir o fardamento aos alunos. Ademais, além do vestuário dos alunos contribuírem com processo contínuo de melhoria na educação, importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribui para a segurança, a medida que facilita a identificação dos mesmos;

3.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.1 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE

- 3.1.1 Para o fornecimento dos bens serão emitidas Ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;
- 3.1.2. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data da assinatura.
- 3.1.3 Do Reajuste
- 3.1.3.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.3.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;
- 3.1.4 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.2.1. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;
- 3.2.2 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Educação, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;
- 3.2.3. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/2013;

N





- 3.2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;
- 3.2.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 3.2.6 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;
- 3.2.7 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;
- 3.2.8 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;
- 3.2.9 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;
- 3.2.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 3.2.11 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;
- 3.2.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados; 3.2.13 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;
- 3.2.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;
- 3.2.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;
- 3.2.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

W.



Orgulho de ser Santanense



3.2.17 As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.2.18 As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

3.2.19 O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

3.2.20 O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, § único do Decreto Federal nº 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (art. 11, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

3.2.21 A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

3.2.22 A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- 4.2. Condições de Fornecimento:
- a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, farse-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste termo de referência para atendimento das necessidades da Secretaria de educação;
- b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata.
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela Secretaria de Educação determinada pelo gestor da unidade;
- d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vicio e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 72 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE;
- 4.3. Quanto ao recebimento:
- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.







- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 4.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;
- 4.3.2. As entregas dos materiais deverão ser feitas na Secretaria de Educação, localizada na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, n°387, Centro, Santana do Cariri-Ce ou em outro local devidamente informado pela Secretaria de Educação;
- 4.3.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.
- 4.3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. São obrigações da Empresa:
- 5.2 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;
- 5.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;
- 5.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;
- 5.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- 5.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 5.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.9 Comunicar a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- 5.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 5.11 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

W





5.12 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 6.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n°8.666/1993 e suas alterações;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 6.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

DO PREÇO

7.1. DO PRECO UNITÁRIO MÁXIMO

- 7.1.1. O preço global de cada lote é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- 8.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para







pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 8.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 9.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 9.1.4. Não mantiver a proposta;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

N







- 9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
- 9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.
- 9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo $7^{\rm o}$ da Lei $1^{\rm o}$ 10.520/2002.









- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.
- 9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 07, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°8.666/1993; 11.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei federal n°8.666/1993.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce, conforme lei 8.429/92 lei de improbidade administrativa, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;







- 12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 DOU DE 08/07/2011;
- Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- b) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou deciaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação







da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

- C) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;
- d) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;
- e) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial competente.
- c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.
- e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.
- f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:





LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

f.1) JUSTIFICATIVA: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

A The second of the second of





Orgulho de ser Santanense



12.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões

em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos.

12.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

12.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), portal da transparência do Governo do Estado do Ceará (transparencia.ce.gov.br/) e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/) para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

12.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

12.5.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.5.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.5.5.A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.







13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.
- 13.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.
- 13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.
- 13.4. Nos termos da Lei n^{o} 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.
- 13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri CE, por escrito, no endereço da mesma.
- 13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MARCIO DO CARMO DA SILVA ORD. DE DESP. DA SEC. DE EDUCAÇÃO









ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE.

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 29.04.2022.01-SRPE, apresentamos a presente proposta para o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS/CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE, conforme planilha de preços anexa.

Sendo:

LOTE I – CAMISA						
DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)	Unid.	1.500	-	-	-	
Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental)	Unid.	5.400	-	=	-	
Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-Educação de jovens)	Unid.	300	**	-	9 -	
	Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-	Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-Educação de jovens)	Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-Educação de jovens)	DESCRIÇÃO Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-Educação de jovens)	DESCRIÇÃO UNID QTD. MARCA UNIT (R\$) Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental) Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-Educação de jovens)	

	LOTE II-CA	ALÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Calça confeccionado em helanca colegial 100% poliéster na cor azul e amarelo com elástico na cintura de 40mm. Rebatido em máquina ponto corrente pespontadeira com 04 agulhas, na perna esquerda da calça deve conter o brasão do município em serigrafia silkscreaeam para alunos da educação infantil com	Unid.	1.500	-		-







SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



faixa etária de 02 a 05 anos. A peça deve ser insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)		
Valor total global do lote R\$: (_)	_

	LOTE III - MA	ÁSCARA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máscara no formato anatômico lavável e reutilizável confeccionada em tecido 100% algodão na cor branca com elástico bilateral auricular. No lado, esquerdo contém o brasão do município em suas cores originais medindo 6 de altura por 5,1 cm de largura. Dimensões definidas pelo ministério da Saúde. A peça deve ser insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em anexo).	Unid.	8.000	-	-	-

Outrossim, declaramos que: a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego; b) os bens serão entregues, conforme estipulado na ordem de compra, na sede do Município de Santana do Cariri-Ce: na Prefeitura de Santana do Cariri-Ce; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: a) efetuar a entrega dos bens solicitados na ordem de compra, no prazo máximo de (______) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir desta data. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições estipuladas no Edital de Pregão. Nome da Proponente: CNPJ nº Endereco: Telefone: E-mail: Representante Legal: Data

Nome, qualificação e assinatura do responsável legal.







ANEXO III - DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.04.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
Lei.	

 (UF), de	e	de	
DECL	ARANTI	Ε	







III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.04.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
Lei.	

 (UF),	. de	de	e
 	•••••		
DE	CLARA	NTE	







III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.04.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

 (UF),	de		de
DE	CLARA	NTE	







III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.04.2022.01-SRPE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa In	scrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo)	por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), po	rtador(a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF DECLARA , sob as j	penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembr	o de 2006, notadamente o art. 3°, tendo direito aos
benefícios estendidos pelo referido Diplo	ma, estando enquadrada como:
	32
() MICRO EMPRESA	
() 71 (75 75 , 5 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 75 7	
() EMPRESA DE PEQUENO	PORTE
	(UF),de de
	(or),de de
DE	ECLARANTE



SANTANA DO CARIRI Orgalho de ser Santanense



ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29.04.2022.01-SRPE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____

Ao(s) _ dias do mês de _ de 20_, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua, através da(o) Secretaria municipal de, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, representado(a) pelo(a) Sr(a), de CPF nº
, e a empresa sediado(a), inscrita no CNPJ, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrita sob CPF nº, em consonância
com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais
normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico
acima mencionado, e tendo homologado o processo supracitado, RESOLVE registrar os preços
para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
ESCOLARES/FARDAMENTOS/CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE,
da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por
ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pela(s) empresa(s) cujas proposta(s) fora(m) classificada(s), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS/CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

2. DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.0 preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I – CAMISA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)	Unid.	1.500	=	•	
02	Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa	Unid.	5.400		-	12











	etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental)				
03	Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme layout em anexo-Educação de jovens)	300	•	-	*
	Valor total global do lote R\$: ()		

LOTE II-CALÇA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Calça confeccionado em helanca colegial 100% poliéster na cor azul e amarelo com elástico na cintura de 40mm. Rebatido em máquina ponto corrente pespontadeira com 04 agulhas, na perna esquerda da calça deve conter o brasão do município em serigrafia silkscreaeam para alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. A peça deve ser insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)	Unid.	1.500			-

LOTE III – MÁSCARA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máscara no formato anatômico lavável e reutilizável confeccionada em tecido 100% algodão na cor branca com elástico bilateral auricular. No lado, esquerdo contém o brasão do município em suas cores originais medindo 6 de altura por 5,1 cm de largura. Dimensões definidas pelo ministério da Saúde. A peça deve ser insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em anexo).	Unid.	8.000	-	-	5

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria de Educação, sendo a mesma o órgão gerenciador do presente processo.

4. VALIDADE DA ATA



SANTANA DO CARIRI Orgalho de ser Santanense



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es);

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos equipamentos e materiais 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS









- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao edital do processo licitatório nº _______.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI Orgulho de ser Santanense



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do	Cariri/CE,
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
01 CPF:	02







ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29.04.2022.01-SRPE

Contrato n°
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Educação, com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº 29.953.030/0001-02, neste ato representada pelo seu ordenador de despesas o Sr(a), inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de licitação acima mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM
ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS/CAMISETAS PARA ATENDER AS
UNIFORMES ESCOLARES/FARDAMENTOS/CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE

SANTANA DO CARIRI-CE, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.6339	LOTE I – CA	AMISA				- W. C 1/1 - 1/
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Camisa gola careca de malha, com três cores especificas (azul, amarelo e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)	Unid.	1.500	<u>.</u>	•	9
02	Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos do ensino fundamental com faixa etária de 06 a 17 anos. (Conforme layout em anexo-Ensino Fundamental)	Unid.	5.400	-		-
03	Camisa gola careca de malha, com duas cores especificas (azul e branco), com logomarca do município e letras gravadas na frente e costas, para os alunos da educação de jovens e adultos com faixa etária a partir de 18 anos. (Conforme	Unid.	300	-	•	¥.



layout em anexo-Educação de jovens)

Valor total global do lote R\$: (









LOTE II-CALÇA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	Calça confeccionado em helanca colegial 100% poliéster na cor azul e amarelo com elástico na cintura de 40mm. Rebatido em máquina ponto corrente pespontadeira com 04 agulhas, na perna esquerda da calça deve conter o brasão do município em serigrafia silkscreaeam para alunos da educação infantil com faixa etária de 02 a 05 anos. A peça deve ser insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme layout em anexo-Educação infantil)	Unid.	1.500	-	•	2	

ITEM	LOTE III – M DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Máscara no formato anatômico lavável e reutilizável confeccionada em tecido 100% algodão na cor branca com elástico bilateral auricular. No lado, esquerdo contém o brasão do município em suas cores originais medindo 6 de altura por 5,1 cm de largura. Dimensões definidas pelo ministério da Saúde. A peça deve ser insenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em anexo).	Unid.	8.000	,	-	•

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura

3.	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$().
3.2.	No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
decor	rrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

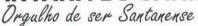
trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SANTANA DO CARIRI





4.1.	As	despesas	decorrentes	desta	contrat	ação	estão	programada	as er	n dotação
orçam	entá	ria própria	a, prevista no	orçam	ento da	Secre	etaria d	de Educação,	na c	lassificação
			Elem							
Fonte	de R	ecursos								

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- 5.3 O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de
- Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal; b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 5.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 5.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 5.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicandose a seguinte fórmula:







 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;
- 6.3 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;
- 7.2. Condições de Fornecimento:
- a) A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, farse-á pelo fornecimento do objeto, de acordo com as condições especificadas neste termo de referência para atendimento das necessidades da Secretaria de educação;
- b) Os produtos devem ser entregues preferencialmente em horário comercial nos endereços constantes nesse projeto. Em caso de urgência, a entrega deverá ser imediata;
- c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela Secretaria de Educação determinada pelo gestor da unidade;
- d) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vicio e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;
- e) A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 72 horas, após notificação por escrito para realizar a troca do material caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE.
- 7.3. Quanto ao recebimento:
- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.









- 7.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;
- 7.3.2. As entregas dos materiais deverão ser feitas na Secretaria de Educação, localizada na rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, nº387, Centro, Santana do Cariri-Ce ou em outro local devidamente informado pela Secretaria de Educação:
- 7.3.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor.
- 7.3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;
- 8.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 8.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;
- 8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 8.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Empresa:
- 9.2 Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;
- 9.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;
- 9.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE:
- 9.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;
- 9.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 9.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;







9.9 Comunicar a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;

9.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

posteriores;

9.11 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

9.12 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 10.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 10.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 10.1.4. Não mantiver a proposta;
- 10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;
- 10.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- 10.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:
- 10.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:
- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;









- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
- d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.
- 10.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n^{o} 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.









- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas;
- 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO CARIRI/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de SANTANA DO CARIRI/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Carir	/CE, de de
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
01 CPF:	02 CPF:

